

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 133/2009

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Domingos do Prata aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à corporações musicais a seguir relacionadas, nos valores especificados:

I – Corporação Musical “Santa Cecília”, de São Domingos do Prata (sede), no valor de R\$ 12.500,00;

II – Corporação Musical “Aníbal Soares de Oliveira”, no Distrito de Vargem Linda, no valor de R\$ 5.000,00;

III – Corporação Musical “São José”, da Vila de Gomes do Prata, no valor de R\$ 2.500,00.

Art. 2º As subvenções de que trata o art. 1º poderão ser concedidas em parcela única ou em parcelas fracionadas, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 3º Para a execução da presente lei, serão utilizados os recursos orçamentários da dotação nº 0200.0243.13.892.0034.2.083.33504300, do orçamento geral vigente.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, sob pena de suspensão do benefício e inviabilização de concessão de novas subvenções até que se regularize a inadimplência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Prata, 17 de março de 1009.

GERALDO BARROSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VANDEL XISTO PAPA DE PAULA
1º Secretário

